



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.798/2024

EMENTA: “Que altera a Lei Municipal nº 1.774/2024 (servidão administrativa) e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.774/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 5.258 – livro 2AG, pertencente ao espólio dos srs. Mary Barbosa Martins e Jonas Barbosa Martins;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 19 de junho de 2024.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

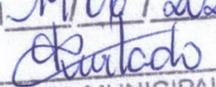
LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/06/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

SANCIONADA E PROMULGADA P
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR
ESPANHA.

EM 19/06/2024


PREFEITO MUNICIPAL